



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 022/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação de imóveis, junto ao Distrito Industrial, à empresa Mecânica VLT Ltda e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação dos imóveis objeto das Matrículas nº 44.550 e 44.551, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau-RS, à Empresa Mecânica VLT Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 14.062.717/0001-72, conforme descrição abaixo:

*Matrícula nº 44.550 – IMÓVEL: Lote Urbano número dois (2), da quadra (E) do Loteamento Distrito Industrial Norte, com área de SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (662,03m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua E, e a 38 metros da esquina com a rua F, no quarteirão formado pelas ruas C, G, E e F, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, frente, na extensão de 20 metros, com a rua E; ao SUDOESTE, frente, na extensão de 20,68 metros, com a rua C; a LESTE, na extensão de 35,73 metros, com o lote nº 3, e ao OESTE, na extensão de 30,47 metros, com o lote nº 01.*

*Matrícula nº 44.551 – IMÓVEL: Lote Urbano número (3) da quadra (E) do Loteamento Distrito Industrial Norte, com área de UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E TRES CENTÍMETROS QUADRADOS (1.547,53 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado nas ruas C, F e E, no quarteirão formado pelas ruas C, G, E e F, na cidade de VILA MARIA, confrontando ao NORTE, frente, na extensão de 38 metros, com a rua E; ao SUDOESTE, frente, na extensão de 39,29 metros, com a rua C; a LESTE, frente, na extensão de 45,72 metros, com a rua F; e ao OESTE, na extensão de 35,73 metros, com lote nº 2.*

*Total de área: 2.209,56m<sup>2</sup>*

Parágrafo Único. Os imóveis a serem doados estão em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.229/2001, 1.230/2001, considerando que a Empresa beneficiada cumpriu com todas as formalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º. A doação definida nesta Lei está amparada pela decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual emitiu parecer favorável a doação dos bens, eis que a Empresa cumpriu com as exigências do contrato de concessão de uso celebrado entre as partes.

Art. 3º. A donatária, Mecânica VLT Ltda, assume o compromisso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

permanecer em atividade com a Empresa sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. Admite-se mudança de Razão Social e Quadro Societário da empresa, desde que mantida a proposta inicial referente a empregos e faturamento, sob aval do Poder Executivo.

Art. 4º. As eventuais despesas com escrituras e registro que forem necessárias para efetuar a doação objeto desta Lei serão suportadas pela Empresa beneficiária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2018.

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. Este Projeto de Lei tem por objetivo outorgar, de forma definitiva a doação dos imóveis onde está instalada a Empresa Mecânica VLT Ltda, considerando que no passado lhe foi outorgado concessão de uso pelo período mínimo de 10 anos, mediante algumas condições e, considerando que a mesma cumpriu com as obrigações assumidas, conforme decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal, estamos propondo este projeto de lei para complementar a doação dos imóveis, considerando inclusive o pedido protocolizado pela Empresa.

Assim, solicitamos a aprovação do Projeto, nos termos propostos.

**MAICO SERAFINI BETTO**

Prefeito Municipal de Vila Maria